

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br



Procuradoria Legislativa Municipal – Ofício nº 03/2025

Requerimento da concessão de 10 (dez) dias de férias + venda de 10 (dez) dias

Eu **Felipe Tomé Mota e Silva**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Alvaro Ribeiro, 719, Jardim Europa, Varginha, Minas Gerais, vem informar e requerer o que se segue:

Solicito a concessão de 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias gozadas e 10 (dez) dias vendidos.

Período: 31/03/2025 a 09/04/2025

“Art. 125. O servidor terá direito, anualmente, ao gozo de 30 (trinta) dias corridos de férias, que somente poderão ser acumuladas em até no máximo 02 (dois) períodos, caso haja necessidade pública devidamente justificada por escrito.

§2º. O servidor público municipal, no interesse da administração poderá requerer a conversão de até 1/3 de férias em abono pecuniário.

§3º. O abono pecuniário descrito no §2º deverá ser pago conjuntamente com os valores devidos a título de férias, portanto, no primeiro período do fracionamento.

§4º. As requisições descritas nos §1º e §2º deverão ser feitas por escrito ao secretário municipal responsável pela área de atuação do servidor no caso dos servidores do Poder Executivo ou ao Presidente da Câmara no caso dos servidores do Poder Legislativo e deverá conter:

I – nome completo do servidor;

II – o período de férias a ser gozado;

III – se for o caso de fracionamento: o número de fracionamentos e o número de dias de férias que cada um dos períodos compreenderá respeitado a parte final do §8º deste artigo;

IV – no caso de abono pecuniário: o número de dias a serem vendidos, respeitado o limite previsto no §2º.”

Santana da Vargem – MG – 17 de março de 2025.

Felipe Tomé Mota e Silva

Procurador Legislativo Municipal

Felipe
17.03.25

SANTANA DA VARGEM